



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 165/2020

EDITAL Nº 85/2020

CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 22.327.120/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de Outubro de 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.043,30 (dois mil e quarenta e três reais e trinta centavos).

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Aos **13 (treze)** dias do mês de **outubro** de 2020 de um lado o Município de Guairá/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº 12.788.725-8 – SSP/SP E CPF Nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Avenida 51, Nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com sede na **AL JABOTI, 333 CASA 59 - JARDIM MENEGAZZO, APUCARANA - PR, CEP: 86802-000**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA** portador do RG nº 6.859.085-0 SSP/PR e CPF nº 025.538.279-03, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 84, Sala 02 – Edifício Empresarial Marques de Sagres, Bairro **Zona 01**, na cidade de **Maringá/SP**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 165/2020, e o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender Administração Geral do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Endereço: AL JABOTI, 333 CASA 59 - JARDIM MENEGAZZO CEP: 86802-000
Cidade: APUCARANA – PR

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:025
538 27903

Assinatura de Claudio Baqueti Moreira
CPF: 025.538.279-03
RG: 6.859.085-0



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CNPJ nº 22.327.120/0001-30
Inscrição Estadual nº 907.854.116-1

1.3. Itens registrados em ata:

Item	46978 Código	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE CNPJ: 22.327.120/0001-30 AL JABOTI, 333 CASA 59 - JARDIM MENEGAZZO, APUCARANA - PR, CEP: 86802-000 Telefone: (43) 3033-1212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitári o	Valor Total
1	011.000. 608	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 34; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	5	20,85	104,25
2	011.000. 609	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 35; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	10	20,85	208,50
5	011.000. 469	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 38; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	15	20,85	312,75
6	011.000. 470	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 39; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	20	20,85	417,00
7	011.000. 471	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 40; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	20	20,85	417,00
8	011.000. 472	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 41; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	10	20,85	208,50
9	011.000. 483	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 42; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	10	20,85	208,50
10	011.000. 484	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 43; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	4	20,85	83,40
11	011.000. 620	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC TAMANHO 44; COR PRETA; CANO CURTO Marca: WORKFLEX43WFMPP6- C.A:37154	PAR	4	20,85	83,40
Total do Proponente						2.043,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02554827903
7903
Assinado de forma digital
por CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09
15:14:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O material deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** no Depto. Solicitante, **conforme endereço informado no pedido**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16hs nos seguintes endereços:

- Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos - Rua 18 (entre Avenidas 19 e 21), nº 905, Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde - Avenida 9 (esquina com a Rua 20), nº 901, Centro;
- Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8, nº 1.400, Bom Jesus;

ou outros que se fizerem necessários.

4.2 - Os custos com o transporte dos materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumpridos os prazos de entrega.

4.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

4.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo do Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:0255
3827903

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09
15:14:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.043,30 (dois mil e quarenta e três



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



reais e trinta centavos), correspondente aos itens descritos na cláusula primeira, subitem 1.3.
8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA 025538
27903

Assinado de forma digital
por CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.05
15:14:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:0255
3827903

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09
15:14:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0021 Comunicação e Publicidade

04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação;

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:025538273
03
Dados: 2020.10.09
15:14:58 -03'00'

553827903



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 Administração Geral

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Depto - Compras);

04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0004 Administração Financeira

04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças;

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;

04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras;

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 Obras e Serviços Públicos

04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito;

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0005 Obras e Serviços Públicos

15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública;

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches;

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas;

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553
827903

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Data: 2020.10.09
15:15:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 0006 2024 0000 *Manutenção do Transporte Escolar;*

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0008 Merenda Escolar

12 361 0008 2043 0000 *Merenda Escolar Ens. Fundamental;*

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2048 0000 *Merenda Escolar Creches;*

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0008 Merenda Escolar

12 365 0008 2051 0000 *Merenda Escolar Pré Escola;*

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 *Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;*

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2062 0000 *Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;*

14 Direitos da Cidadania

14 392 Difusão Cultural

14 392 0018 Promoção da Cultura

14 392 0018 2063 0000 *Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;*

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 *Manutenção do Departamento de Esportes;*

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2056 0000 *Promoção de Eventos Esportivos;*

27 Desporto e Lazer

27 813 Lazer

27 813 0009 Esporte e Lazer

27 813 0009 2057 0000 *Manutenção do Departamento de Lazer;*

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 *Gestão da Secretária de Saúde;*

CLAUDIO
BAQUETI
MC REIRA:02
553827903

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09
15:15:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2099 0000 Manutenção do bem estar animal;

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica;

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0014 Saúde Bucal

10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico;

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada;

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral;

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553
827903

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09
15:15:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 243 0015 2074 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política

14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;

23 Comércio e Serviços

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo;

23 Comércio e Serviços

23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2006 0000 Eventos e Festividades;

03 Essencial à Justiça

03 122 Administração Geral

03 122 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 122 0025 2008 0000 Manutenção do PROCON;

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio;

20 Agricultura

20 602 Promoção da Produção Animal

20 602 0016 Agricultura e Abastecimento

20 602 0016 2080 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtores;

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Agricultura e Abastecimento

26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;

18 Gestão Ambiental

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA-02
553827303

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827
903
Dados: 2020.10.09
15:15:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 542 *Controle Ambiental*
18 542 0030 *Gestão Ambiental*
18 542 0030 2081 0000 *Manutenção Zoológico;*

18 *Gestão Ambiental*
18 542 *Controle Ambiental*
18 542 0030 *Gestão Ambiental*
18 542 0030 2084 0000 *Manutenção do Meio Ambiente;*

04 *Administração*
04 122 *Administração Geral*
04 122 0002 *Planejamento, Organização e Coordenação Política*
04 122 0002 2004 0000 *Manut. do Fundo Social de Solidariedade*

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **George Garcia Ribeiro**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02
553817903

Assinado de forma
digital por
CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:0255382
7903
Dados: 2020.10.09
15:15:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA 025
53827903

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Data: 2020.10.09
15:16:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, 13 de outubro de 2020.

JOSE EDUARDO COSCRATO LEIS
Prefeito Municipal

CLAUDIO
BAQUETI
MOREIRA:025538
27903

Assinado de forma digital
por CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09
15:16:22 -03'00'

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
Procurador



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 100.705.228-71

RG Nº 12.788.715-8

DATA DE NASCIMENTO: 19 de Junho de 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida 51 nº 98 – Jd. Palmares – Guaíra/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100

TELEFONE CELULAR: (17) 99979-1600

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020

45

CLAUDIO
BAQUIETI
MOREIRA:02553827903

Assinado de forma digital
por CLAUDIO BAQUIETI
MOREIRA:02553827903
Data: 2020.10.09
15:16:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 165/2020

EDITAL Nº 85/2020

CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 22.327.120/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de Outubro de 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.043,30 (dois mil e quarenta e três reais e trinta centavos).

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 13 DE OUTUBRO DE 2020. _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de Junho de 1966 _____

Endereço residencial completo: Avenida 51 nº 98 – Jd. Palmares – Guaíra/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100 / (17) 3331-4041 / (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
553827903
903
Dados: 2020.10.09 15:17:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº 100.705.228-71 _____ RG Nº 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de Junho de 1966 _____

Endereço residencial completo: Avenida 51 nº 98 – Jd. Palmares – Guaíra/SP _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100 / (17) 3331-4041 / (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL _____

CPF Nº 025.538.279-03 _____ RG Nº 6.859.085-0 SSP/PR _____

Data de Nascimento: 19/09/1978

Endereço residencial completo: Avenida Tiradentes, 84 – Sala 02 – Edifício Empresarial Marques de
Sagres, Zona 01 – CEP 87013-260 – Maringá-PR _____

e-mail institucional: sagati@invictalicitacoes.com.br _____

e-mail pessoal: claudio@invictalicitacoes.com.br _____

Telefone(s): (44) 3226-6472 _____

Assinatura: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903 _____

Advogado: (*) _____

Assinado de forma digital por CLAUDIO
BAQUETI MOREIRA:02553827903
Dados: 2020.10.09 15:19:30 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

PROCESSO Nº 165/2020

EDITAL Nº 85/2020

CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 22.327.120/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de Outubro de 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.043,30 (dois mil e quarenta e três reais e trinta centavos).

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 13 DE OUTUBRO DE 2020. _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____